DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 1.320, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Republicada por decisão judicial proferida no processo judicial nº 1000011-60.2018.8.26.0558)
(Ficam convalidados os Anexos contidos na publicação original, publicada no DOM Nº 82A/Ed. Extra, de 11.12.2018, exceto na parte que confrontar com a Emenda Modificativa nº 001/2018, que é parte integrante da presente publicação)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI ESTADO DE SÃO PAULO AO EXERCÍCIO DE 2019.

SIDIOMAR UJAQUE, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2018, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itajobi-SP para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I- O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 59.750.000,00 (cinqüenta e nove milhões, setecentos e cinqüenta mil reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTES.....			**R$ 59.700.000,00**
Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria.....	R$ 8.985.000,00		
Contribuições.....	R$ 2.470.000,00		
Receita Patrimonial.....	R$ 1.173.000,00		
Receita de Serviços.....	R$ 2.418.000,00		
Transferências Correntes.....	R$ 46.301.000,00		
Outras Receitas Correntes.....	R$ 705.000,00		
(-) Dedução para o FUNDEB.....	R$ 6.112.000,00	.....	R$ 55.940.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			R$ 3.760.000,00
Receita de Contribuições.....	R$ 2.530.000,00		
Outras Receitas Correntes.....	R$ 1.230.000,00	.....	R$ 3.760.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....			**R$ 50.000,00**
Alienação de Bens.....	R$ 50.000,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA.....			**R$ 59.750.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01 PREFEITURA MUNICIPAL.....	**R$ 51.625.000,00**
01.01. Gabinete do Prefeito e Assessorias.....	R$ 1.059.000,00
01.02. Assessoria Jurídica.....	R$ 417.000,00
01.03. Departamento de Administração Geral.....	R$ 3.680.000,00
01.04. Departamento de Finanças e Contabilidade.....	R$ 3.009.000,00
01.05. Departamento de Obras e Serviços Públicos Municipais.....	R$ 8.536.000,00
01.06. Departamento de Saúde.....	R$ 12.538.400,00
01.07. Departamento de Educação.....	R$ 16.675.000,00
01.08. Departamento de Cultura, Lazer e Esporte.....	R$ 848.000,00
01.09. Departamento de Assistência Social.....	R$ 2.410.000,00
01.10. Departamento de Água e Esgoto.....	R$ 1.885.000,00
01.11. Departamento de Desenvolvimento Econômico.....	R$ 290.000,00
01.12. Departamento do Meio Ambiente.....	R$ 277.600,00
02 CÂMARA MUNICIPAL.....	**R$ 1.445.000,00**
02.01. Câmara Municipal.....	R$ 1.445.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.....	**R$ 4.480.000,00**
03.01. Fundo Municipal de Previdência Social.....	R$ 4.480.000,00
09 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	**R$ 2.200.000,00**
09.99. Reserva de Contingência.....	R$ 2.200.000,00
TOTAL.....	**R$ 59.750.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R$ 1.445.000,00
04 – Administração.....	R$ 6.267.000,00
05 – Defesa Nacional.....	R$ 68.000,00
08 – Assistência Social.....	R$ 2.515.000,00
09 – Previdência Social.....	R$ 4.480.000,00
10 – Saúde.....	R$ 12.538.400,00

11 – Trabalho	R$ 189.000,00
12 – Educação	R$ 16.675.000,00
13 – Cultura	R$ 70.000,00
15 – Urbanismo	R$ 4.790.000,00
17 – Saneamento	R$ 1.885.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$ 277.600,00
20 – Agricultura	R$ 101.000,00
26 – Transporte	R$ 3.746.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$ 778.000,00
28 – Encargos Especiais	R$ 1.725.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$ 2.200.000,00
TOTAL	**R$ 59.750.000,00**
POR SUBFUNÇÕES	
031 – Ação Legislativa	R$ 1.445.000,00
122 – Administração Geral	R$ 4.962.000,00
123 – Administração Financeira	R$ 1.284.000,00
124 – Controle Interno	R$ 21.000,00
153 – Defesa Terrestre	R$ 68.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R$ 108.800,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 558.000,00
244 – Assistência Comunitária	R$ 1.848.200,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$ 4.480.000,00
301 – Atenção Básica	R$ 11.861.400,00
304 – Vigilância Sanitária	R$ 677.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	R$ 189.000,00
361 – Ensino Fundamental	R$ 11.428.000,00
364 – Ensino Superior	R$ 112.000,00
365 – Educação Infantil	R$ 5.085.000,00
367 – Educação Especial	R$ 50.000,00
392 – Difusão Cultural	R$ 70.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	R$ 4.790.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$ 1.885.000,00
542 – Controle Ambiental	R$ 277.600,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$ 101.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$ 3.746.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$ 502.000,00
813 – Lazer	R$ 276.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	R$ 1.370.000,00
845 – Transferências	R$ 355.000,00
997 – Reserva de Contingência	R$ 2.000.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 59.750.000,00**
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	**R$ 54.546.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 31.518.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00

Outras Despesas Correntes.....	R$ 23.028.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	**R$ 3.004.000,00**
Investimentos.....	R$ 1.804.000,00
Amortização da Divida.....	R$ 1.200.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS.....	**R$ 2.000.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	**R$ 200.000,00**
TOTAL.....	**R$ 59.750.000,00**

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelo Poder Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, 14 de agosto de 2019.

VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Republicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, em 14/08/2019 e no DOM em 15/08/2019.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
DIRETORA GERAL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2018.
(APROVADA NA SESSÃO DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018)

Emenda ao Projeto de nº 135/2018, que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019.

BENEFICIÁRIO: Lar São Vicente de Paulo de Itajobi
CNPJ: 45.126.679/0001-96

Adiciona-se ao Programa/Ação/Elementos de Despesa abaixo discriminado, o seguinte valor:

01 – Prefeitura Municipal
09 – Departamento de Assistência Social
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0085.2036.000 – Manutenção da Assistência ao Idoso
0.01.00.510.000 – Subvenções Sociais:
3.3.50.43.00 – R$ 100.000,00
Total adicionado para o exercício: R$ 50.000,00

O valor adicionado ao Programa/Ação/Elemento de Despesa acima, será suportado pela redução do valor do seguinte Programa/Ação/Elemento de Despesa:

01. Prefeitura Municipal
08. Departamento de Cultura, Lazer, Esportes e Turismo.
3.3.00.00. Outras Despesas Correntes
3.3.90.00. Aplicações Diretas
3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Total reduzido para o exercício: R$ 50.000,00.

A presente emenda modificativa entrará em vigor nos termos do art. 6º da Lei nº 1.320, de 11 de dezembro de 2018, republicada nesta data.

VEREADOR SIDIOMAR UJAQUE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Republicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, em 14/08/2019 e no DOM em 15/08/2019.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO
DIRETORA GERAL